CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **JORGE R DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **JORGE R DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 49.980.507/0001-48, com sede na Av. Candido Aleixo, nº 273, Apt. 01, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – PI, Tel.: (89) 99409-8565, e-mail: royalengenharia1@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Jorge Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF nº 348.966.418-33.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 021/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **conclusão dos serviços remanescente de manutenção da escola Antônia de Pádua de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 021/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 021/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 108.534,26 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. As parcelas desse contrato serão depositadas em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO – Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06	12 361 0009 2034 0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 021/2025;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sitio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 90 (noventa) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Municipio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Romário Henrique Santos Araújo**, CPF nº 400.510.838-50, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Dispensa de Licitação n.º 021/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piaui, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Dados: 2025.08.11 15:08:17 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE RODRIGUES DA SILVA
Data: 11/08/2025 12:38:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Rodrigues da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

estudantes) com o projeto pedagógico da escola. São considerados indicadores de qualidade: a integração entre profissionais da escola, pais e estudantes; o desenvolvimento profissional contínuo e a prática de avaliação de desempenho; o clima organizacional; a observância dos direitos e deveres; a valorização e o reconhecimento da trabalho escolar; a atuação do gestor na definição das atribuições dos diferentes profissionais, bem como, ações que favoreçam a avaliação contínua, a formação e capacitação destes profissionais.	
5. APRESENTAÇÃO DA DIMENSÃO 3: GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	
O candidato apresentou metas e ações relacionadas práticas de gestão, visando ao envolvimento e comprometimento dos pessoas (professores e demais profissionais, pais e estudantes) com o projeto pedagógico da escola. Apresentando como indicadores de qualidade: a integração entre profissionais da escola, pais e estudantes; o desenvolvimento profissional contínuo e a prática de avaliação de desempenho; o clima organizacional; a observância dos direitos e deveres; a valorização e o reconhecimento do trabalho escolar; a atuação do gestor na definição das atribuições dos diferentes profissionais, bem como, ações que favoreçam a avaliação contínua, a formação destes profissionais.	15,0
6. APRESENTAÇÃO DA DIMENSÃO 4: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA: RECURSOS E SERVIÇOS	
O candidato apresentou metas e ações com práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros que envolvem toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da atividade fim. Destacando como indicadores de qualidade: a organização dos registros escolares; a utilização adequada das instalações e equipamentos; a preservação do patrimônio escolar; a interação escola/comunidade e a captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros.	15,0
MEDIA MÁXIMA	80,0

2.15. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingenciais e imprevistos ocorridos durante a realização da Prova Prática, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de Abertura e legislação vigente, serão resolvidos pela Comissão do Seletivo constituída para este fim, assessorados pelo Instituto Ipê Castelense.

Francinópolis – PI, 11 de agosto 2025

ELIANE RODRIGUES DE MORAIS:07619409430 Assinado de forma digital por ELIANE RODRIGUES DE MORAIS:07619409430 Dados: 2025-08-11 11:57:58 -03'00'

Eliane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Educação
Francinópolis – PI

Id:0471C2C6E3E7C544

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO – EDITAL SEMEC 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, por meio do Instituto Ipê Castelense e da Comissão do seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Definitivo da avaliação de Mérito do edital SEMEC Nº 01/2025, referente ao processo de seleção de profissionais da educação para ocuparem a função de Gestor Escolar das escolas públicas municipais (Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Pública Municipal de Ensino de Francinópolis, conforme segue, em ordem de inscrição.

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	ESCOLA	PONTUAÇÃO
F001	Ruty Dayana do Nascimento	3	14,00
F002	Maria Rodrigues Lima	2	20,00
F003	Maria da Cruz Campelo Lima	3	20,00
F004	Maria da Cruz de Souza	1	20,00
F005	João Gomes dos Santos	4	19,00
F006	Yago Gomes da Silva	4	18,00
F007	Sonia da Silva Moura Aquino	3	16,00

Francinópolis – PI, 11 de agosto 2025

ELIANE RODRIGUES DE MORAIS:07619409430 Assinado de forma digital por ELIANE RODRIGUES DE MORAIS:07619409430 Dados: 2025-08-11 11:57:58 -03'00'

Eliane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Educação
Francinópolis – PI

Id:07384DB79EFBC86C

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 134/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 021/2025
Objeto: Conclusão dos serviços remanescentes de manutenção da escola Antônia de Pádua de Francinópolis – PI.
Contratada: JORGE R DA SILVA
CNPJ: 49.980.507/0001-48
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 108.534,26 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Data da assinatura: 11/08/2025 **Vigência:** 90 (noventa) dias
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Jorge Rodrigues da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Id:030E7D4E865DC699

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guaribas-PI
Processo Nº: 00000002722/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para construção de quadra coberta com vestiário na Unidade Escolar Agripino Matias Maia no município de Guaribas - PI.
Valor estimado: R$ 1.027.301,44 (um milhão, vinte sete mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
Acolhimento de propostas: A partir das 08h:00min do dia 11/08/2025
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: (29/08/2025 às 08h:00min)
Abertura da sessão pública: Dia 29/08/2025, a partir das 09h00m ou após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
Todos os horários consentes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/ LOCAL: www.novobbmnet.com.br* Acesso Identificado*, Bolsa Brasileira de mercadoria. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site www.novobbmnet.com.br, solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI https://www.tcepi.tc.br/.

Guaribas -PI 11 de agosto de 2025

Paulo Sergio Maia
Agente de Contratação/Pregoeiro

Página 1

Id:13B5BEF2E8D5C69E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guaribas-PI
Processo Nº: 00000002721/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para construção de cobertura de quadra na Unidade Escolar Reginaldo Correia no município de Guaribas – PI, referente a obra (1008780).
Valor estimado: R$ 353.531,33 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)
Acolhimento de propostas: A partir das 08h:00min do dia 11/08/2025
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: (29/08/2025 às 08h:00min)
Abertura da sessão pública: Dia 29/08/2025, a partir das 11h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/ LOCAL: www.novobbmnet.com.br* Acesso Identificado*, Bolsa Brasileira de mercadoria. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site www.novobbmnet.com.br, solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI https://www.tcepi.tc.br/.

Guaribas -PI 11 de agosto de 2025

Paulo Sergio Maia
Agente de Contratação/Pregoeiro

Página 1